



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1247/2011, DE 22/08/2011.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre: Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial até o limite de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), para fazer face a despesa autorizada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº. 1232/2011, de 14/06/2011, na seguinte rubrica orçamentária:

02.04.05	Merenda Escolar	
123060010.2.018000	Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar	
3.3.50.43.00	Subvenção Social	R\$ 41.800,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior se dará através da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.05	Merenda Escolar	
123060010.2.018000	Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	(1066) FR 02 Material de Consumo	R\$ 41.800,00

Art. 3º Para os exercícios futuros, a fixação da despesa será feita diretamente na lei orçamentária anual.

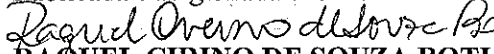
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2011.


APARECIDA BATISTA DAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria